

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do município um crédito especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que se destinam a serem empregados com merenda escolar, na forma de Convênio firmado com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura.

Art.º 2.º - Os recursos para a execução do previsto no art.º 1.º da presente Lei são a direção do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvete do Prefeito municipal
Santa Leopoldina, 20 de abril de 1974

Santo Antonio Pradici
Prefeito municipal